

F. 1521



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34
Rua Brasil, 872 - Centro - Fone: (034) 453-1308 - Fax: (034) 453-1134 - CEP 38295-000



LEI Nº 238, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999.

“Autoriza o Município de Limeira do Oeste - MG, a suplementar Dotação Orçamentária no Orçamento de 1999”.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, através do Poder Executivo, autorizado a suplementar em R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

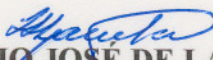
20.04 - Departamento Municipal de Administração	
3.07.0212.002 - Manutenção Atividades da Coordenação Superior	
3132.01 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 40.000,00
3.07.0212004 - Manutenção das Atividades da Seção de administração	
3111.01 - Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
20.05 - Departamento Municipal de Fazenda	
3.07.0212.002 - Manutenção Atividades da Coordenação Superior	
3113.01 - Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
3132.01 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00
20.06 - Departamento Municipal de Saúde	
13.75.4282.002 - Manutenção Atividades da Coordenação Superior	
3120.01 Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
3253.01 - Salário Família.....	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 122.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para suplementação do crédito acima citado, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

20.10 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos	
10.58.5351011 - Pavimentação de Vias Públicas	
4110.09 - Obras e Instalações.....	R\$ 122.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 10 de Setembro de 1999.


HONORIO JOSÉ DE LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL